



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr, 25 de janeiro de 2021.

DE: Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	Anual	1	8.975,00	8.975,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$8.975,00 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Cordialmente,

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que os setores responsáveis pelas pesquisas de preços do Município de Planalto tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

O sistema de pesquisa de preços através da plataforma “Banco de Preços”, fornecido pela NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, foi utilizado durante o ano de 2018, 2019 e 2020, onde apresentou um grande avanço na pesquisa de preços para a administração de Planalto. Além dos inúmeros benefícios que podem ser observados através dos documentos juntados em anexo à este termo de referencia, percebemos a redução de tempo das pesquisas de preços e a obtenção de valores mais próximos a realidade de mercado, inibindo o superfaturamento e a possibilidade de conluio durante a fase interna do processo licitatório.

Com o advento da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, algumas exigências foram acrescentadas para a fase preparatória da licitação, relacionadas à pesquisa de preços, e o “Banco de Preços” atendem a todos os incisos da referida Instrução Normativa.

Para esta contratação, buscou-se a versão mais completa do Banco de Preços, a versão “Plus”, onde o valor está acima do ano anterior, devido às funcionalidades adicionais que estão descritas na proposta e tabela comparativa em anexo à este documento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Com as benéfices observadas durante o ano de 2018, 2019 e 2020, pretende-se firmar a contratação para o ano de 2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;
- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

Item	Descrição	UN.	QUANT .	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	Serviço Anual	1	R\$ 8.975,00
Valor Total (Anual)			R\$8.975,00	

4. ENQUADRAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Caput do artigo 25 da lei 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A solução “BANCO DE PREÇOS” desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”. Motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros.

O “BANCO DE PREÇOS” possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular.

Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação.

A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do “BANCO DE PREÇOS”, conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL em anexo.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8. EXECUTOR DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Administração do Município de Planalto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi realizado através da proposta de contrato em anexo e também foi constatado pelas notas e empenhos em anexo que o referido valor se encontra dentro do preço de mercado.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta apresentada discrimina pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2 Discrimina o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

15.3 Contem o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4 Prazo de validade da proposta **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação;

15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa apresentou Atestado (s) de Capacidade Técnica que segue anexo a este Termo.

17. PARECERISTA

Será submetido à análise jurídico o presente termo, assim como todo o processo da presente contratação.

18. ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO


EDERSON ALTINO KOBS
Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 19. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.**

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Planalto - PR, 25 de fevereiro de 2021.

		RECOMENDADA
★ FUNCIONALIDADES	STANDARD	PLUS
🕒 ATUALIZAÇÃO	DIÁRIA	DIÁRIA
📊 Base de Dados		
Preços do Compras Governamentais	✓	✓
Preços de outros entes públicos	Mais de 228 fontes	Mais de 228 fontes
Preços de sites de domínio amplo	3 Sites	Mais de 674 sites
Cotação direta com fornecedores	✓	✓
Preços da Tabela Sinapi	✓	✓
Preços CEASA/CONAB	✓	✓
Preços Notas Fiscais	✗	17 fontes
Banco de Preços da Saúde	✓	✓
Tabela CMED	✓	✓
Preços para compor a planilha de custos para serviços de terceirização	✓	✓
Resultados de Dispensa e Inexigibilidade	✓	✓
🔍 Seleção / Filtros		
Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓	✓
Filtro por CATMAT	✓	✓
Filtro Setorial	✓	✓
Filtro por cidade	✓	✓
Filtro por marca	✓	✓
Filtro nº Pregão	✓	✓
Filtro itens sustentáveis	✓	✓
Filtro de atas de registro de preços	✓	✓
Filtros empresas ME/EPP	✓	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓	✓
Filtros por unidades de fornecimento	✓	✓
Pesquisa por UASG/Órgão	✓	✓
Filtro por modalidade	✓	✓

★ FUNCIONALIDADES		RECOMENDAMOS
STANDARD		PLUS
 Relatórios		
Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓	✓
Relatórios personalizados	✓	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓	✓
Relatório com gráficos estatísticos	✓	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓	✓
✕ Recursos Adicionais		
Fórmulas de cálculo	26 opções de fórmulas	26 opções de fórmulas
Cotação com vários itens - lote	✓	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓	✓
Seleção de preços manualmente	✓	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓	✓
Sugestão de preços	✕	✓
Motor de busca inteligente	✕	✓
Mapa estratégico de compras	✓	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓	✓
Banco de Penalidades	✓	✓
Painel de Negociação	✕	✓
Consulta de atas e IRP	✕	✓
Treinamento e suporte gratuito: via telefone, chat online e videoconferência	✓	✓
⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares		
Sistema de elaboração da especificação do objeto - INTERATIVO	✓	✓
Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (modelo AGU)	✓	✓

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2021
Proposta nº 11.977/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: CEZAR AUGUSTO SOARES

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

Nossa missão é transformar dias em minutos, por meio do Banco de Preços que auxilia na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos tramites processuais. Atuamos há 10 anos no mercado atendendo mais de 6.000 usuários em todo Brasil.

1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:

- Única ferramenta que atende a todas as orientações IN 73/2020, Lei 8.666/93 art.15 Inciso V, Acórdão 1445/15-TCU/Plenário entre outros;
- Acesso a MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizamos, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática;
- Ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização;
- Exclusiva função para consulta de Atas e Intenções de Registro de Preços vigentes ;
- Único no Brasil que possibilita ao pregoeiro a negociação de preços com fornecedores através do módulo PAINEL DE NEGOCIAÇÕES;
- Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil.

2. INVESTIMENTO:

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	VI Unitário	Desconto	Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença(s)	1	9.875,00	900,00	8.975,00

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN.
- Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam

Um produto:

NEGÓCIOS PÚBLICOS®

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

41 3778 1830

41 9 8719 3560

contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusive.

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br;
 - Acesso somente autenticado login/senha;
 - Não é possível fazer login simultâneo;
 - Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades;
- públicas/privadas ou diferentes IP;

6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Agência: 1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

28/02/2021

Atenciosamente,
THALITA HELOISA FERREIRA
Consultor Comercial



BANCO DE PREÇOS



FUNCIONALIDADES BANCO DE PREÇOS VERSÃO PLUS

- Banco de dados com mais de 108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

1. FONTES:

1. Preços do portal Compras Governamentais
2. Licitações-e
3. BEC - Bolsa Eletrônica de Compras de SP
4. Compras Minas Gerais
5. Compras Distrito Federal
6. Compras Espírito Santo
7. Compras Goiás
8. Compras Rio Grande do Sul
9. Compras Rio de Janeiro
10. Compras Par aíba
11. Compras Ma to Grosso
12. Compras Ce ará
13. Portal Banri sul
14. Caixa Econ ômica Federal
15. Portal Com pras Públicas
16. Portal BB MNET
17. Portal Lic itaNET
18. Banpará
19. Bolsa B rasileira de Mercadorias
20. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
21. Compras São Bernardo do Campo
22. Compras São Paulo
23. Federação das Indústrias de Santa Catarina
24. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
25. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
26. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
27. Itaipú Binacional
28. PE Integrado
29. Piracicaba
30. Portal de Compras e-lic SC
31. Portal Diadema
32. Rede Empresas
33. SESC RS
34. SEST SENAT
35. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
36. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
37. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
38. Prefeitura Municipal de Rolândia/PR
39. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
40. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
41. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP
42. Prefeitura Municipal de Uruguaiana
43. Prefeitura Municipal de Guarapuava
44. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS
45. Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

Um produto:

NEGÓCIOS PÚBLICOS®

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

☎ 41 3778 1830

☎ 41 9 8719 3560

contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br



BANCO DE PREÇOS



46. Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS
47. Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
48. Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS
49. Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
50. Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
51. Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
52. Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS
53. Prefeitura Municipal de Catanduva/SP
54. Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS
55. Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS - Transparência
56. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/ SP - Transparência
57. Câmara Municipal Cunha Porã/SC - Transparência
58. Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/ RS - Transparência
59. Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Transparência
60. Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC - Transparência
61. Prefeitura Municipal de Saudades/SC - Transparência
62. Prefeitura Municipal de Miracema/RJ - Transparência
63. Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS - Transparência
64. Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS - Transparência
65. Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR - Transparência
66. Prefeitura de Formosa do Oeste/PR
67. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR - Transparência
68. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbil/SP - Transparência
69. Prefeitura Municipal de Modelo/SC - Transparência
70. Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP - Transparência
71. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ - Transparência
72. Prefeitura Municipal de Guaraniacú/PR
73. Prefeitura Municipal de Rosana/SP - Transparência
74. Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR - Transparência
75. Prefeitura Municipal de Caibi/SC - Transparência
76. Prefeitura Municipal de São José/SC - Transparência
77. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR - Transparência
78. Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS - Transparência
79. Prefeitura Municipal de Itabira/MG - Transparência
80. Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP - Transparência
81. Prefeitura Municipal de Mostardas/RS - Transparência
82. Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS - Transparência
83. Prefeitura Municipal de Cristal/RS - Transparência
84. Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS - Transparência
85. Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS - Transparência
86. Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC - Transparência
87. Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS - Transparência
88. Prefeitura Municipal de Canguçu/RS - Transparência
89. Prefeitura Municipal de Sulina/PR - Transparência
90. Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS - Transparência
91. Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS - Transparência
92. Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS - Transparência
93. Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR - Transparência
94. Prefeitura Municipal de Glorinha/RS - Transparência
95. Prefeitura Municipal de Cruzália/SP - Transparência
96. Estância Turística de Presidente Epitácio/SP - Transparência
97. Câmara Municipal de Mangueirinha/PR - Transparência
98. Prefeitura Municipal de Xambrê/PR - Transparência
99. CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Transparência
100. Prefeitura Municipal de Guaporé/RS - Transparência
101. Prefeitura Municipal de Mirassol/SP - Transparência
102. Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS - Transparência
103. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS - Transparência

Um produto:

NEGÓCIOS PÚBLICOS®

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

☎ 41 3778 1830

☎ 41 9 8719 3560

| contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br



BANCO DE PREÇOS



104. Prefeitura Municipal de Caeté/MG - Transparência
105. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG - Transparência
106. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS - Transparência
107. Prefeitura Municipal de Platina/SP - Transparência
108. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP - Transparência
109. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS - Transparência
110. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR - Transparência
111. Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte/PR - Transparência

Preços de notas fiscais

1. Nota Paraná

Fontes complementares

1. Preços da Tabela Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
2. Preços CEASA
3. Preços CONAB
4. Tabela CMED - Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos
5. Preços BPS - Banco de Preços Ministério da Saúde

Sites de Domínio amplo

1. Preços de sites de domínio amplo com mais de 586 sites para consulta.

3. SELEÇÃO/FILTROS

- Filtro setorial
- Filtro CATMAT/CATSER
- Filtro por cidade
- Filtro por região
- Filtro por estado
- Filtro por marca
- Filtro nº pregão
- Filtro itens sustentáveis
- Filtro de Atas de Registro de Preços
- Filtros empresas ME/EPP
- Filtro avançado por palavra chave e preço
- Filtros por unidades de fornecimento
- Pesquisa por UASG/órgão
- Filtro por modalidade
- Filtro pesquisa histórica (resultados com até 5 anos)
- Importação de planilhas para busca de preços
- Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado
- Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema

4. RELATÓRIOS

- Relatórios com uf de origem da pesquisa
- Relatórios personalizados
- Relatórios em pdf e Excel
- Relatórios com gráficos estatísticos
- Relatórios com *print screen* da Ata do ComprasNet
- Relatórios com dados comerciais do fornecedor
- Relatórios com preço máximo e preço mínimo

Um produto:

NEGÓCIOS PÚBLICOS®

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

☎ 41 3778 1830

📞 41 9 8719 3560

| contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br



BANCO DE PREÇOS



5. RECURSOS/ADICIONAIS

- 27 fórmulas de cálculo
- Cotação com vários itens - lote
- Cálculo automático do Valor Unitário x Quantidade
- Detalhamento de propostas e lances do pregão
- Seleção de preços manualmente
- Histórico de vendas do fornecedor
- Sugestão de preços
- Pesquisa inteligente
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados
- Exportação de documentos em planilha Excel
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais
- Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP
- Composição de preços de serviços terceirizados
- Consultas de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços
- Acesso ao módulo Painel de Negociações, consulta de histórico de preços por CNPJ bem como penalidades
- Seleção de preços comparativos
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
 - Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do *software* com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

6. FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES

- Sistema de elaboração da Especificação do Objeto - Interativo - Acesso ilimitado
- Sistema de elaboração do Termo de Referência - Interativo (modelo AGU) - Múltiplos modelos
- Totalmente editável

Um produto:

NEGÓCIOS PÚBLICOS®

R. Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR



41 3778 1830



41 9 8719 3560

contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorinho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

____ PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorinho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **Negócios Públicos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e

2

____ PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

3

____ PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ____



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

4

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

6

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

7

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres

8

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

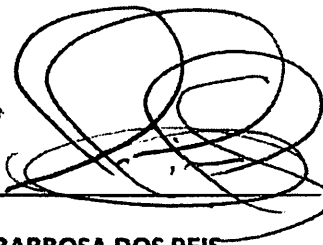
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

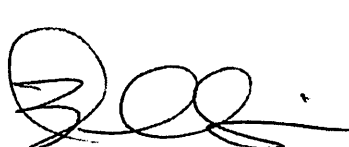
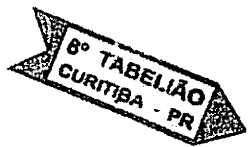
Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

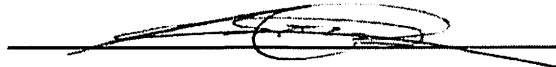
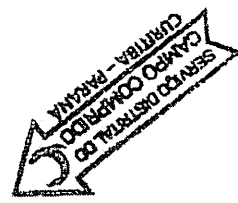
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUI MAR BARBOZA DOS REIS



RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

10

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
[02165004]-RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST.

Curitiba, 21 de Dezembro de 2018

Em test.

da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: NbkKD DTm6j Hfa4e - Z9niH CDD4C
Consulte em <http://funarpem.com>



8 TABELIONATO DE NOTAS

DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)
firma(s) de:
LLTsfVRW11-RUDIMAR BARBOSA DOS REIS...
LLTsfMYs11-RUDIMAR BARBOSA DOS REIS...
IGHWfU . xAtFu . FCpWF - ZNHAL . LdntV
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha da verdade.
Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.

190-BRUNA JANAYNA VASCO DA SILVA
ESCRIVENTE

SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, situada na Rua Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111- Sala 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba - PR, CEP 81.200-526, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é proprietária da marca “BANCO DE PREÇOS”, conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo nº 906864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., nova denominação de “NP Eventos e Serviços Ltda ME”, conforme 3ª Alteração Contratual Consolidada, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
 - I. Atos constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
 - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 17/12/2020 às 16:16:20 (GMT -3:00)

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

 ID única do documento: #c3e707ad-54de-4de0-ba7c-0181fe6ddea1

Hash do documento original (SHA256): 11172a0af5c5ab3684f8daafea2586b03efe4fe4853029f6c19424bc37f28022

Este Log é exclusivo ao documento número #c3e707ad-54de-4de0-ba7c-0181fe6ddea1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)**
Assinou em 17/12/2020 às 16:19:06 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
17/12/2020 às 16:16:19 (GMT -3:00)	Luciana Quadros solicitou as assinaturas.
17/12/2020 às 16:19:06 (GMT -3:00)	Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
17/12/2020 às 16:19:06 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA #**

CNPJ.07.797.967/0001-95

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 08/02/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 57E6490B ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.02.10
16:42:30 GMT-
03:00



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2004766577
NIRE 41205623178 CNPJ 07.797.967/0001-95			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004; ANDAR 10; COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO - Curitiba/PR - CEP 81200-526			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20153268654	23/08/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20153268654	23/08/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2020, às 11:12:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPR10PEU.



PRC2004766577

SEBASTIAO MOTA
Secretário(a) Geral

CREA-MS 15.417.520/0001-71		Nota de empenho 181		Exercício 2021	
Número: 181 Tipo: Ordinário		Processo: P2021/126042-2 Modalidade Contratada: Inexigibilidade		Emissão: 19/02/2021	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática					
Favorecido Nome: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Endereço: R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO Nº 111 Bairro: Cidade/UF: Curitiba / PR CEP: 81200526 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
CNPJ/CPF 07.797.967/0001-95		Dados Bancários Banco: 001 Conta: 464 - 2 Agência: 1622 - 5			
Valor: 8.975,00 Oito Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais					
Histórico: Valor empenhado a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para assinatura anual do sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Amparo da contratação: Inexigibilidade de licitação, art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993 PAe n. P2021/125795-2.					
Saldo Anterior 104.089,20		Valor do Empenho 8.975,00		Saldo Atual da Conta 95.114,20	

Campo Grande-MS, 19 de fevereiro de 2021

RENATA S. TERRA
Área Financeira e Contábil

004.510.711-40

VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente

393.442.741-34

Impresso pelo usuário Renata em 19/02/2021 às 17:48

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.





Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Terra, Líder de área**, em **23/02/2021**, às **15:57**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **19/02/2021**, às **18:27**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sls. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade **ATE 4235/20** fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2020, para a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ **07.797967/0001-95**, referente ao produto **Sistema Banco de Preços**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 11 de dezembro de 2020.



Mariana Andrade
Assespro Nacional

contato@assespro.org.br 55 (61) 3201-0932

SRTVS Quadra 701, Bloco A, Salas 829-831,

Ed. Centro Empresarial, Asa Sul

Cep: 70340-907 – Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022905406-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:32 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **D89C.B5D5.8B75.FD1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95

Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: R DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021500493060609558

Informação obtida em 17/02/2021 15:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5

**ENDEREÇO: R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO
COMPRIDO, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DÉBITO DECLARADO)	2020
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 52939/2021

EMITIDA EM: 08/02/2021

VÁLIDA ATÉ: 09/03/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0E1A.1285.EDEC.468A-0.BE99.399F.338C.0F0A-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N P EVENTOS E SERVICOS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-00 - Edição de jornais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-9-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.99-8-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO		NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL	
CEP 81.200-526	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 08:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS

CENTRO

RIACHO DE SANTANA - BA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 118	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0202000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Modalidade: IN002-2020 - Inexigibilidade de Licitação
Função: 04 - Administração			Contrato:
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:
Programa: 002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação: 2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Incorporação:
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Desp. de Pessoal:
Fonte 00 - Recursos Ordinários			Obs:
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
662.170,00	8.975,00	653.195,00	

CREDOR

R.Social/Nome: 7320 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço:

C.N.P.J/CPF: 07.797.967/0001-95

R.G.:

Bairro:

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: RIACHO DE SANTANA / BA

Banco:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente contratação de assinatura de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca baseado em resultado de licitações adjudicadas e homologadas, conforme contrato.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 04/01/2021

Valor: 8.975,00 (Oito Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/01/2021

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 04/01/2021

Tito Eugênio Cardoso de Castro

CPF: 131.585.545-34

Prefeito

Paulo Sérgio Zetolo de Souza

CPF: 467.282.795-04

Diretor de Departamento de Contabilidade

Empenho: 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 Setor 01 (69) 3539-2245 - CEP 76863-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 257 / 2021 **Ordinário** **Data:** 03/02/2021 **Página** 1 / 1

Credor: 431 N.P EVENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 **Insc. Est.:**

Orgão: 03. SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEP-AN
Unidade: 03.001. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL
Prog.Trabalho: 04.122.0005.2.005. Apoio Administrativo da SEMAPLAN
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 57 00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
F. de Recurso: 10000000 RECURSOS LIVRES

Processo.....: 52/2021
Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Nº Licitação.....: 5/2021
Nº NAD.....: 265
Ficha: 15

Dotação Inicial

620.000,00

Saldo Anterior

226.818,75

Valor

8.975,00

Saldo Atual

217.843,75

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	1	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BANCO DE PREÇOS PARA FINS DE FORNECIMENTOS DE COTAÇÕES PARA FINS DE FORNECIMENTOS DE COTAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE BALIZAMENTO DE PREÇOS.	8.975,00	8.975,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VIA WEB COM FINALIDADE DE REALIZAR COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE.

ORDENAÇÃO DE DESPESA

Autorizo a Despesa Acima Discriminada em 03/02/2021

Observação:

" Favor enviar a NF-e para o e-mail: financaspmrc@hotmail.com"



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		Protocolo: PRC2105559667	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006
Endereço Completo Rua DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004; ANDAR 10; COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO - Curitiba/PR - CEP 81200-526			
Objeto Social EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.			
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 28/01/2021	Número 20210417900	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2021, às 15:14:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSAGASJG.



PRC2105559667

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 28445888/2020

Expedição: 03/11/2020, às 15:28:51

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr, 25 de fevereiro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de fevereiro de 2021

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de R\$8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais), expedido por Vossa Excelência na data de 25/02/2021, informamos também a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças


JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ---/2021 - PROCESSO Nº ---/2021

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN	8.975,00	8.975,00
TOTAL					8.975,00

EMPRESA: NP – CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

30/11



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Planalto-PR, -- de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021 INEXIGIBILIDADE Nº --- /2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº, Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após entrega das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos Próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da entidade, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal);

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

LUIZ CARLOS BONI

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : Contratação de empresa especializada em banco de dados para utilização nos processos licitatórios.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em banco de dados para utilização nos processos licitatórios.

O Secretário Municipal de Administração informa que após a edição da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, algumas exigências foram acrescentadas para a fase preparatória da licitação, relacionadas à pesquisa de preços, e o "Banco de Preços" atendem a todos os incisos da referida Instrução Normativa, afirmando, ainda, que somente referida empresa atende às necessidades da Administração.

Assim, pretendem dar continuidade à utilização de tais serviços.

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpreta-

055



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ção deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

b) Do enquadramento da aquisição de materiais, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que o sistema intitulado Banco de Preços é o único que atende às necessidades da Administração, conforme consta da Justificativa da Inexigibilidade constante na fl. 04 do processo licitatório, não havendo outro sistema e outra empresa que venda o mesmo no mercado.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantagem for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Vislumbro, outrossim, que não nos autos qualquer informação de que não haja no mercado outro sistema similar.

Desta forma, constata-se que o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

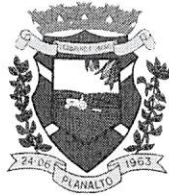
c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), tendo sido juntado aos autos notas fiscais do mesmo objeto em outros municípios.

Assim, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, o qual atende a finalidade pretendida.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de contratação de empresa especializada em banco de dados para utilização nos processos licitatórios, por inexigibilidade da licitação.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

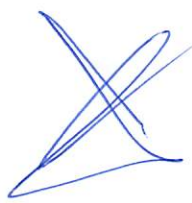
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar as conclusões conforme a seguir expostas:

I - DO OBJETO

Caso sob apreciação trata-se da análise do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

II - DA ANALISE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1) DA LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal estabeleceu que a União é quem deve legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. E no cumprimento de suas competências editou a Lei 8.666/93 que estabelece regras claras e outras nem tão claras assim, vez que, prescindem de razoável exegese de que orienta a quem esteja sujeito ao império da lei, a ao aplicador da mesma. Os quais deverão buscar as justificativas para as suas decisões na realidade fática, na doutrina e na jurisprudência pátria que trate o assunto. E, essa busca se torna mais necessária quando se trata da dispensa e das inexigibilidades da licitação na contratação para o atendimento das necessidades de produtos e/ou serviços para a Administração Pública.

O caput do art. 37 da Constituição Federal ao estabelecer princípios para a administração Pública: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impôs a esta as exigências para a atuação da administração pública em seus processos e subprocessos, dentre os quais, os relacionados à contratação para atender aos serviços públicos. São conjuntos de princípios que norteiam e nortearão as normas sobre a contratação para a administração pública que hoje é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual, impõe outros princípios próprios, específicos, são: o do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação do instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros, “ conforme está disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Redação dada pela Lei 12.349, de 2010)

A Lei nº 8.666/93, quando admitiu a possibilidade da Inexigibilidade da Licitação na Contratação Pública, assim o fez com base nos princípios informadores do Direito Administrativo, dentre os quais, os da realidade fática, da razoabilidade, da racionalidade, da responsabilidade, da providência, do poder-dever do agente público e da supremacia do interesse público. Portanto, a obrigatoriedade da inserção nessa referida norma geral do art. 25 e incisos que seguem as determinações do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, conforme seguem:

a – Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

b – Artigo 25, I, II e III, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou



representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Consta a expedição de atestado de exclusividade emitido Associação Comercial do Paraná que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Dr. Brálio Vicente de Castro, 111 – Sala 1004, Andar 10 Condomínio Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba- PR. é proprietária da marca BNACO DE PREÇOS, conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI processo nº 906864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.

2) DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão justificativa que o sistema de pesquisa de preços através da plataforma “Banco de Preços”, fornecido pela NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., foi utilizado durante o ano de 2018, 2019 e 2020, onde apresentou um grande avanço na pesquisa



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de preços para a administração de Planalto. Além dos inúmeros benefícios que podem ser observados através dos documentos juntados em anexo à este termo de referência, percebemos a redução de tempo das pesquisas de preços e a obtenção de valores mais próximos a realidade de mercado, inibindo o superfaturamento e a possibilidade de conluíus durante a fase interna do processo licitatório.

Há de se mencionar ainda a existência da discricionariedade administrativa do gestor público na escolha e especificação do objeto da licitação dentre os melhores meios para satisfazer o interesse público, a pratica de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Como qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, o Departamento de Licitação acostou aos autos a Nota de Empenho da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e ainda do Crea-MS.

Em análise na Minuta do Termo de Inexigibilidade e da Minuta de Contrato verifica-se o atendimento as exigências da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Cumpra registrar, que a análise dos procedimentos em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do Gestor Municipal, cabendo, na forma legal, observar rigorosamente, os termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância dos princípios legais da administração pública.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, caput da lei nº 8666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno

Planalto-Pr., 26 de fevereiro de 2021


OLDECIR CAMPOS
Controle Interno



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto- PR, 26 de fevereiro de 2021.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto à Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 038/2021

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN	8.975,00	8.975,00
TOTAL					8.975,00

EMPRESA: NP – CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30m



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Planalto-PR, 26 de fevereiro de 2021.

Luiz e. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.796.967/0001-95, com sua sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, andar 3 cj 301, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.086.763-5 e do CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Dr Joaquim I Silveira Motta, nº 296, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN	8.975,00	8.975,00

om  Boni

069



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após entrega das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos Próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;

om  30m

070



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- c) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da entidade, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal);

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda

om

30/11

071



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

om
30m

072



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

om
J

30 N

073



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 26 de fevereiro de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS: 57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS: 57446024968
Dados: 2021.02.26 16:29:54 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Np Capacitação E Soluções Tecnológicas Ltda

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Reunião preparatória do Sicoob Vale Sul reúne mais de 5 mil pessoas

Mais de 5 mil pessoas acompanharam a reunião preparatória para Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Sicoob Vale Sul, na quinta-feira (25), com 21.129 mil visualizações e 11.503 inscrições para participar do sorteio de prêmios. Devido às restrições impostas pelo coronavírus, o encontro aconteceu on-line e teve como objetivo apresentar os números e resultados da cooperativa em 2020.

O presidente do Sicoob Vale Sul, João Baptista Manfro, agradeceu a presença de todos que assistiram à transmissão e destacou que a cooperativa trabalha contribuindo com a prosperidade econômica e social dos cooperados e comunidades, além de assegurar a entrega das melhores soluções financeiras.

"Nossos resultados financeiros são igualmente sustentáveis e crescem a cada ano, permitindo investir cada vez mais na melhoria dos nossos produtos e serviços. E fazemos isso sem renunciar valores e colocando em prática nosso propósito de conectar pessoas para promover justiça financeira e prosperidade", afirma.

Ao final da reunião, o presidente e os conselheiros abriram espaço para que os cooperados fizessem perguntas e tirassem dúvidas.

Sorteio - Na reunião, os participantes puderam se inscrever para concorrer à diversos prêmios. O sucesso foi tanto que rendeu 11.503 inscrições. Em virtude desse grande volume de inscrições, só foi possível realizar o sorteio e validar nessa sexta-feira (26). A lista completa dos ganhadores está disponível no site e nas



páginas do Sicoob Vale Sul no Facebook (SicoobValeSul) e Instagram (@sicoobvalesul).

Confira aqui a lista completa dos ganhadores:

PRÊMIOS DE R\$2.000 - PARANÁ

Ampère - Janete Ana Prilla
Barracão - Hugo Carlos Assunção Vieira
Boa Esperança do Iguaçu - Cleovanize Albertina Totti

Capanema - Tainara Regina Schmitz
Cruzeiro do Iguaçu - Crestina Lorenzi

Dois Vizinhos - Ana Caroline SchonsDaneluz e João Vitor Martins Schio
Francisco Beltrão - Valéria Teresinha Faust Haoach, Gustavo Nesi, Angelina Vieira Manenti, Zoneide-MensorFolchinni e Marilene Inez Masiero Sontag

Imbituva - Ivonete Teresinha Gatto da Costa Lira
Marmeleiro - Daniel Pavan Christ

Nova Prata do Iguaçu - Cleomar Soares
Pérola D'Oeste - Cleusa Padilha Milani

Pinhal de São Bento - NeilorKniphof

Planalto - Anderson Luiz Karas

Pranchita - Volmir Inácio Cocco

Prudentópolis - Jonas Czekalski

Realeza - Ronaldo Rodrigues de Lima

Rebouças - Jefferson Gomes das Neves

Salto do Lontra - Éder Dallo

Santa Izabel do Oeste - Fernando Souza Machado

Santo Antônio do Sudoeste - Mauro Juliano Szadurra

São Jorge D'Oeste - Ana Julia de Carvalho

Verê - Valdair Mattei

PRÊMIOS DE R\$2.000 - RIO GRANDE DO SUL

Cachoeira do Sul - Gabriel Camargo Terra

Campo Bom - Marcelo Pelisser

Parobé - Marco Aurélio Prates de Vargas

Pelotas - Rogerio Alex Bergmann

Rio Grande - Marcelo Dias Moreira

Santa Maria - Karine de Moreira Amadori

Taquara - Renata Felisberto da Silva

PRÊMIOS DE R\$5.000

Odonias Gomes - Pinhal de São Bento - PR

JanildoNesi - Francisco Beltrão - PR

Julio Cezar Leiria - Dois Vizinhos - PR

PRÊMIO DE R\$7.000

AndrielyKutianski Chula - Rebouças - PR

PRÊMIO DE R\$10.000

Adão Bellei - Santa Izabel do Oeste - PR

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

EMPRESA: NP - CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

VALOR: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NP - CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2022

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de traves gol futebol society (suíço), destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais)

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2021 - às 14:00 (catorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação

VALOR TOTAL: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2021 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

IGAL
Design & Impressão Gráfica

Há 46 anos causando uma boa impressão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

EMPRESA: NP – CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

VALOR: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:267FBF61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2021. Edição 2211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NP – CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A672B830

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/03/2021. Edição 2211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>